



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 39/2026

Campo Novo, 26 de junho de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 39, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ, visando à implementação do **Programa Rota da Educação** no Município de Campo Novo/RS. e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSÉ GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ, visando à implementação do **Programa Rota da Educação** no Município de Campo Novo/RS.

Por meio da parceria, a UNIJUÍ assume o compromisso de conceder e custear **04 (quatro) bolsas de estudos com gratuidade integral de 100%**, destinadas a estudantes residentes no Município, desde que comprovada a condição de carência de recursos econômico-financeiros, conforme avaliação socioeconômica realizada pela própria instituição de ensino.

A iniciativa contempla exclusivamente os estudantes matriculados por meio do **Vestibular de Inverno UNIJUÍ 02/2026**, para cursos ofertados no **Campus Três Passos**, possibilitando que jovens e adultos tenham acesso ao ensino superior sem o ônus das mensalidades, promovendo inclusão social e igualdade de oportunidades.

A parceria representa importante investimento na formação acadêmica da população camponovense, incentivando a qualificação profissional, ampliando as perspectivas de desenvolvimento pessoal e fortalecendo o crescimento social e econômico do Município.

Cumpre destacar que a concessão e a manutenção das bolsas observarão integralmente os critérios estabelecidos pela UNIJUÍ, especialmente quanto à comprovação da condição socioeconômica, renovação semestral do benefício, matrícula regular e demais exigências previstas no Programa Rota da Educação.

Diante do relevante interesse público da matéria e considerando a proximidade do início das matrículas referentes ao Vestibular de Inverno UNIJUÍ 02/2026, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 37/2026, DE 26 DE JUNHO 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ, visando à concessão de bolsas de estudos por meio do Programa Rota da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ, objetivando a execução do **Programa Rota da Educação**.

Art. 2º O Convênio tem por objeto a concessão, pela UNIJUÍ, de 04 (quatro) bolsas de estudos com gratuidade integral de 100% (cem por cento), destinadas a estudantes residentes no Município de Campo Novo/RS.

§ 1º As bolsas serão concedidas e custeadas integralmente pela UNIJUÍ, por meio do Programa Rota da Educação.

§ 2º A concessão das bolsas fica condicionada à comprovação da carência de recursos econômico-financeiros do candidato, conforme critérios e avaliação socioeconômica estabelecidos pela UNIJUÍ.

Art. 3º O presente Convênio destina-se exclusivamente aos candidatos matriculados por meio do **Vestibular de Inverno UNIJUÍ 02/2026**, para cursos ofertados no **Campus Três Passos**.

Art. 4º A manutenção da bolsa observará as normas estabelecidas pela UNIJUÍ, especialmente quanto à renovação semestral, comprovação da condição socioeconômica, matrícula regular e demais requisitos previstos no Programa Rota da Educação.

Art. 5º O **Município de Campo Novo/RS** arcará com 100% (cem por cento) do custo do transporte universitário dos 04 (quatro) estudantes contemplados com as bolsas de estudos previstas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

nesta Lei, mediante pagamento diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte, observadas as condições estabelecidas no Convênio.

§ 1º O benefício do transporte será concedido exclusivamente aos estudantes beneficiários das bolsas de estudos do Programa Rota da Educação, previstas nesta Lei.

§ 2º O pagamento será realizado diretamente à empresa responsável pela prestação do serviço de transporte, não havendo repasse de valores aos estudantes beneficiários.

§ 3º A manutenção do benefício do transporte fica condicionada à permanência da bolsa de estudos, à matrícula regular e à apresentação periódica de comprovante de frequência expedido pela UNIJUÍ, conforme estabelecido no Convênio.

Art. 6º As demais condições, obrigações e responsabilidades das partes serão disciplinadas no Convênio de Cooperação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, aos 26 dias do mês junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

